

**LEI Nº 1.850-02 / 2018.**

Estende aos ocupantes de cargos eletivos, Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores, Presidente da Câmara e Secretários municipais, a revisão geral de que trata o art. 37, X da Constituição Federal e dá outras providências.

**SANDRO RANIERI HERMANN**, Prefeito Municipal de **COLINAS**,  
Estado do Rio Grande do Sul,  
**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A revisão geral anual da remuneração prevista no art. 37, X, parte final, da Constituição Federal, concedida aos servidores do Poder Executivo e Legislativo por lei própria, se estende aos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Vereadores, Presidente da Câmara Municipal e Secretários Municipais no percentual de 4,60% (quatro vírgula sessenta por cento).

**Art. 2º** - A revisão dos subsídios prevista no artigo 1º desta Lei se faz nos termos do artigo 4º da Lei 1.706-04/2016, artigo 7º da Lei Municipal nº 1.707-04/2016 e artigo 5º da lei 1.708-04/2016.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária próprias do orçamento para o ano de 2019.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de dezembro de 2018.

**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

**Alécio Weizenmann**  
Secretário de Administração e Fazenda